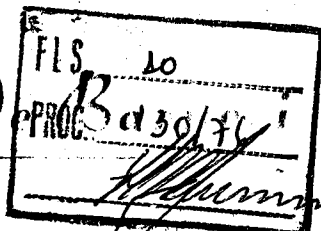




Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO



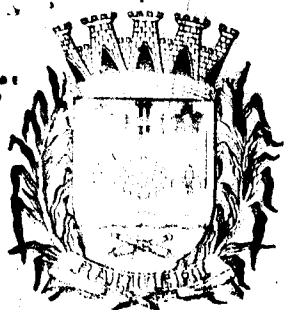
- DECRETO Nº 468/76 DE 14 DE SETEMBRO DE 1976 -

(Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área que define, e dá outras providências).

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno situada neste Município de Barueri, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Reginalice" e que consta pertencer a -/ Alice Leite Ribeiro de Lima e outros ou sucessores, - com 11.344,00 metros quadrados (onze mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados) e com a seguinte descrição: "Tem início no Ponto A, ponto este situado no P.C. (ponto de curva) das Ruas 20 e 10-A, de ponto A, segue por uma linha curva por uma distância desenvolvida de 8,20 metros, até encontrar outro ponto de curva, ponto este denominado B, do ponto B, deflete a esquerda, e segue em linha reta a distância de 37,02 metros rumo 84º40'SW, fazendo frente para a rua 20 até o ponto C, ponto este denominado I.C. (ponto de curva), do ponto C, segue por uma linha curva a distância desenvolvida de 31,49 metros até atingir o ponto D, do ponto D, deflete a esquerda e segue - por uma linha reta a distância de 70,00 metros rumo 05º28'SW fazendo frente para a Rua 20, até atingir o ponto E, do ponto E, deflete ainda a esquerda, e se



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

FLS. 11
PROC. 130/76
<i>[Signature]</i>
-12-02-

e segue por uma linha reta a distância de 140,75 metros rumo $86^{\circ}37'NE$ fazendo divisa com o lote 03 da quadra 24, até atingir o ponto F, do ponto F, deflete a esquerda e segue por uma linha reta a distância de 9,00 metros rumo de $13^{\circ}01'NE$, fazendo frente para a Rua 10-A, até encontrar o P.C. (ponto de curva) - ponto este denominado de G, do ponto G, segue por uma linha curva a distância desenvolvida de 32,88 metros fazendo frente para a Rua 10-A até encontrar o ponto H, do ponto H, deflete ainda a esquerda e segue por uma linha reta a distância de 41,80 rumo $33^{\circ}30'NW$, fazendo frente ainda para a Rua 10-A, até atingir o ponto A, ponto este onde se iniciaram as presentes descrições."

Artigo 2º)- A desapropriação referida no artigo 1º, destina-se a implantação de estabelecimento de ensino de Primeiro Grau.

Artigo 3º)- Esta desapropriação é considerada de urgência para os devidos fins e efeitos de direito.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desse decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 5º)- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de Setembro de 1.976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

[Signature]
GUILHERME GUGLIEMMO



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

FLS.	12
PROC.	130/76
<i>[Handwritten signature]</i>	
15/01	

Registrado no livro próprio e publicado por edital, afixado no lugar de costume dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de Setembro de 1976.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

[Handwritten signature]
JOAQUIM FERES FILHO